




CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA TRIBUNA LIVRE

| DADOS PESSOAIS | | |
|--|--|-----|
| Nome/Entidade: | Rodrigo Azeredo Costa | |
| Telefone: | (27) 999432242 | |
| E-mail: | rodrigoazeredocosta@gmail.com | |
| Nome do(a) orador(a): | Rodrigo Azeredo Costa | |
| Cópia de Documento de identificação com foto: | SIM | NÃO |
| | (X) | () |
| Declaração atualizada de quitação eleitoral: | SIM | NÃO |
| | (X) | () |
| SOBRE O USO DA TRIBUNA LIVRE | | |
| Tema a ser debatido: | Impacto do uso das bicicletas elétricas na saúde pública | |
| ASSINATURA E AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM | | |
| Estou ciente das normas para uso da Tribuna Popular | SIM | NÃO |
| | (X) | () |
| Responsabilizo-me pelas manifestações e opiniões que venha a apresentar. | | |
| _____ Orador(a) da Tribuna Livre | | |
|  Documento assinado digitalmente RODRIGO AZEREDO COSTA Data: 08/06/2026 08:27:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br | | |
| _____ Documento de Identificação | | |

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 – Bento Ferreira,

Vitória - ES, 29050-940, (27) 9 9908-7376 | 3334-4555

com o identificador 3300340036003600320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VEREADOR DE VITÓRIA

AYLTON DADALTO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **RODRIGO AZEREDO COSTA**

Inscrição: **0309 1159 1414**

Zona: 052 Seção: 0039

Município: 57053 - VITORIA

UF: ES

Data de nascimento: 08/03/1989

Domicílio desde: 26/04/2006

Filiação: - LUCIANE AZEREDO COSTA
- JOSÉ RENATO COSTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MÉDICA/MÉDICO

Certidão emitida às 22:54 em 01/06/2026

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PXQV.JYIV.EZOP.UUHV

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340036003600320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em **08/06/2026 10:45**

Checksum: **39231F701C5F4CCD94C71728B7A3B8BA94A17C745E7E92EFF353A4BEF654A175**